



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 08/91

PROJETO DE LEI N.º 01/91-PM

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da - Prefeitura Municipal de Palmital;

03070212.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3120 - material de consumo.....Cz 2.000.000,00

4120 - equipamentos e material permanente...Cz 1.000.000,00

08421182.004 - Manutenção do Ensino Fundamental

4120 - Equipamentos e material permanente...Cz 10.000.000,00

08462281.003 - Ampliação de Praças de Esportes

4110 - Obras e Instalações. ....Cz 5.000.000,00

11633541.009 - Construção de um Parque de Exposições

4110 - Obras e instalações.....Cz 2.000.000,00

total.....Cz 20.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do - artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de - arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de março

de 1991.

DISPENSADO DOS PARECERES

DAS COMISSÕES POR UNAN.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CM PALMITAL, 13/maio/91

Wanderley Miguel Jardim

Presidente

ENCAMINHAR

auto para o Executivo

C. M. Palmital, 13/03/91

Wanderley Miguel Jardim

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO EXTRA DE 13/03/91

Wanderley Miguel Jardim

Presidente



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA: Projeto de Lei n. 01/91

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apraz-me encaminhar a Vossas Excelências, o projeto de Lei n. 01/91-P M, que dispõe sobre suplementações de várias verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Essas suplementações são necessárias, para que possamos dar continuidade aos trabalhos em prol do Município.

Em consequência da alta de materiais e mercadorias diversas, ocasionando que muitas das verbas não tem condições de suportar os gastos, devendo ser suplementadas para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Diante do exposto, solicito de Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei, em caráter de urgência.

atenciosamente,

BRAZ BIONDI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 01/91 - PM

(COMPLEMENTAÇÃO)

PROJETO DE LEI N.º 08/91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

A Prefeitura Municipal de Palmital, desde o início de nossa gestão, vem fazendo o transporte de alunos, tanto de 1º grau (que já o eram), como também de alunos Universitários, gratuitamente.

Mas, para tal mister, far-se-á necessário que a Municipalidade adquira mais ônibus e Kombis, uma vez -- que a frota tem de ser ampliada, para oferecer condições de conforto e segurança para os usuários, levando-se em conta o aumento da demanda, ocasionado pela elevação do número de alunos Universitários.

Assim, a suplementação da verba 4120 -- Equipamentos e Material Permanente, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), será destinada à aquisição de 1 ônibus e de Kombis, para o transporte de alunos, levando-se em conta que o transporte tem de ser constantemente melhorado.

Esperando contar com as atenções de --- Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando--- lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI  
Prefeito municipal